

PUBLICADO DOC 28/09/2007

PARECER Nº 1402/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 464/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa criar, vinculado ao Gabinete do Prefeito e integrado ao COMDEC - Conselho Municipal da Defesa Civil, o Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Intervenções em Áreas de Risco.

De acordo com a proposta, o Sistema seria composto pelo Sistema Integrado de Informações de Áreas de Risco e pelo Grupo Permanente de Planejamento e Gestão de Áreas de Risco, competindo a este último órgão, dentre outras atribuições, estabelecer o programa estratégico permanente de prevenção e intervenções em áreas de risco; promover o mapeamento, estabelecer o plano de monitoramento permanente e fixar os procedimentos de controle das ocupações destas áreas; elaborar anualmente planos preventivos para períodos chuvosos etc.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, o projeto disciplina matéria de predominante interesse local estando amparado nos arts. 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município e no art. 30, I, da Constituição Federal.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/9/07

Farhat

Claudete Alves – Relatora

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Tiã Farias